

PROCESSO N° 028/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018

Município de Anta Gorda - RS

Edital de Pregão Presencial n° 012/2018

Tipo de julgamento: menor preço por item

Data da Abertura: 15/03/2018 às 10:00h

Edital de pregão para Aquisição de
óleo lubrificante para diversas
Secretarias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 15/03/2018 às 10:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitações se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de Óleo Lubrificante para diversas Secretarias, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.198/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE**, conforme descrito e especificado no ANEXO III – Termo de Referência, sendo a adjudicação pelo critério de menor preço por item.

2. DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ANTA GORDA

EDITAL DE PREGÃO N.º 012/2018

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ANTA GORDA
EDITAL DE PREGÃO N.º 012/2018
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou outro documento oficial com foto.

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.1.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa e nos termos do modelo constante do **Anexo "I"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.1.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.1.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.1.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 10 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário e total líquido por item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora

c) descrição da **MARCA e TIPO** do produto cotado, sob pena de desclassificação.

d) Declaração formal, sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer o produto de iguais características ao que se encontram descritos no anexo deste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “II”** deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar¹, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.7. É vedada à oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (Dez reais) no valor unitário do item, para os itens 2 e 5; R\$ 2,00 (Dois reais) para os itens 1, 3 e 4 e R\$ 0,20 (Vinte centavos) para os itens 6 e 7.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.1.5, deste edital.

6.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, **a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.**

6.21. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.1.2**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) Declaração de que não emprega menor, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art.7º, inciso XXIII, da Constituição Federal.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

As negativas que não contenham prazo expresse de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação à esta Licitação.

7.2 Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos, neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a

intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. Em razão do critério de julgamento do menor preço por item, o julgamento e a adjudicação poderá incidir de forma fragmentária às empresas licitantes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.4.1 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Após a homologação do resultado, a(s) vencedora(a) será(ão) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, assinar(em) o(s) Termo(s) de Contrato (minuta constante do **Anexo “IV”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 14** deste Edital.

10.2 No ato de formalização do contrato, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedoras(s) deverá(ão) indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

10.3 O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias após a ordem de entrega, a contar da emissão da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido da licitante vencedora.

10.4 Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o Pregoeiro examinará e negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11. DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

11.1 Os materiais deverão ser entregues junto à Secretaria de Obras, sito à Rua Giordano Citolin, 765, Centro – Anta Gorda-RS, correndo por conta do vencedor as despesas de locomoção e frete.

11.2 Verificada a desconformidade dos bens entregues em relação as especificações constantes neste edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades neste edital.

11.3 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de Banco, mediante apresentação da nota fiscal Prefeitura Municipal de Anta Gorda, no prazo de 10 dias após o recebimento e aceitação do material adquirido.

A dotação decorrente da aquisição do objeto será atendida pela seguinte dotação:

- 08.01.26.782.0600.2101- Manutenção da Oficina Mecânica e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas da SMOV – 33.90.30 – Material de Consumo

- 05.01.20.6060.0300.2020- Manutenção dos Serviços da Patrulha Agrícola – 33.90.30 – Material de Consumo

- 06.02.12.361.0400.2031- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – 33.90.30 – Material de Consumo

- 07.01.10.2.301.0500.2062- Manutenção da Frota de Veículos da Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Recurso 0040-ASPS.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 A impugnação será dirigida ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.4 As demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Anta Gorda, setor de Licitações, sito a Rua Padre Herminio Catelli, 659, Centro, ou pelo telefone 51-3756-1149, no horário compreendido entre as 8:00h e 11:30h e 13:15h e 17:00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Modelo de Termo de Credenciamento

b) **Anexo II** – Modelo de Declaração de atendimento ao Inc. VII, do Art. 4º, da Lei nº 10.520.

c) **Anexo III**– Memorial Técnico de Especificação e Planilha de Orçamento Básico discriminado para referência.

d) **Anexo IV** – Minuta de contrato.

Anta Gorda, 28 de fevereiro de 2018.

CELSO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº....., CPF nº..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Anta Gorda, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 012/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2018.

Representante Legal

Com firma

reconhecida

ANEXO II

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002(*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL **(pelo lado externo)**.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Anta Gorda –RS.

Local, _____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO III -

PREGÃO PRESENCIAL 018/2017

MEMORIAL TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÃO E PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO

DISCRIMINADO PARA REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Un.	DESCRIÇÃO (Características mínimas)	Valor Unitário Referência (R\$)
1	10	Balde 20 L	Óleo 20w30 para torque e diferencial para AS motoniveladoras THF grans 20w30	205,00
2	46	Balde 20 L	Óleo 15w40 para motor e máquina CL4/E7/DH-1	190,00
3	10	Balde 20 L	Óleo vermelho para hidráulico tipo A TAATF	225,00
4	15	Balde 20 L	Óleo 10w30 para torque APIGL-4 CNH MAT 3525	235,00
5	05	Balde 20 L	Óleo 90 G2 590C ANP	170,00
6	30	Litros	Óleo 5W30 Semi Sintético API SN ACA A3/B3/B4	18,00
7	50	Balde 20L	Óleo hidráulico A68 XP 67 ou AW Óleo hidráulico	180,00
8	02	Balde 20L	Óleo WBF 100 SAE ou GRANS THF	225,00
9	02	Balde 20L	Óleo 140 ANP GL5 140	170,00
10	02	Baldes 20L	Óleo WEF 100 SAE ou GRANS THF	225,00
11	30	Litros	Óleo 5w30 100% sintético API SN AC EA A3/B4	19,80
Prazo de entrega			No máximo 10 dias após a ordem de entrega.	
Local de entrega			Pátio da Secretaria de Obras do Município, situado na Ria Dr. Campos, s/n, centro- Anta Gorda RS.	
Forma de Pagamento			30 dias após entrega do material.	

ANEXO IV – Minuta Contrato

CARTA CONTRATO Nº xxx/2018

Por este instrumento particular, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ANTA GORDA, RS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.261.509/0001-76, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Celso Casagrande, brasileiro, casado, CPF nº 444.579.520-87, residente à Rua Marechal Hermes, 427, nesta cidade de Anta Gorda/RS, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **xxx**, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si ajustada carta contrato para fornecimento de óleo lubrificante, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 018/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS

A presente carta contrato visa aquisição de óleo lubrificante para diversas secretarias, conforme discriminado no quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	Óleo 20w30 para torque e diferencial para AS motoniveladoras THF grans 20w30		
02	46	Óleo 15w40 para motor e máquina CL4/E7/DH-1		
03	10	Óleo vermelho para hidráulico tipo A TAATF		
04	15	Óleo 10w30 para torque APIGL-4 CNH MAT 3525		
05	05	Óleo 90 G2 590C ANP		
06	30	Óleo 5W30 Semi Sintético API SN ACA A3/B3/B4		
07	50	Óleo hidráulico A68 XP 67 ou AW Óleo hidráulico		
08	02	Óleo WBF 100 SAE ou GRANS THF		
09	02	Óleo 140 ANP GL5 140		
10	02	Óleo WEF 100 SAE ou GRANS THF		
11	30	Óleo 5w30 100% sintético API SN AC EA A3/B4		

1.1 Os itens deverão ser entregues em até 10 dias após a ordem de entrega no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, situada na Rua Dr. Campos, sn, Centro, em Anta Gorda/RS.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

A presente carta contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017 ou até o final da entrega do óleo lubrificante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuado através de Banco, mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Anta Gorda, no prazo de 30 dias após o recebimento e aceitação do material adquirido.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

A presente Carta Contrato dar-se-á por rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial quando:

4.1 – A CONTRATADA fornecer quantidade superior ou inferior ao produto requisitado pelo CONTRATANTE;

4.2 – O produto fornecido pela CONTRATADA não obedecer aos padrões técnicos de qualidade exigidos pela contratante;

4.3 – For constatada qualquer irregularidade na qualidade ou especificações técnicas do produto fornecido;

4.4 – Ocorrer o termo final deste instrumento, estabelecido na cláusula segunda;

4.5 – A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais ou retardar o cumprimento do fornecimento do produto, salvo, caso de força maior devidamente comprovada;

4.6 – For decretada a falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

4.7 – Ocorrerem quaisquer casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

A empresa contratada poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações:

5.1 - Pela recusa injustificada na entrega da mercadoria, por parte do vencedor, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação, sendo imputada ao contratado, ainda, a pena prevista no inciso III do Art. 87 da Lei de Licitações, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.2 - Pelo atraso ou demora injustificada na entrega da mercadoria, além do prazo estipulado nesta carta contrato, aplicação de multa na razão de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por dia, de atraso ou demora, calculado sobre o total da contratação.

Após esse prazo o contrato será rescindido e imputado ao contratado a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.3 - Entrega em desacordo com o contrato, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), do valor total da contratação, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, a carta contrato será rescindida e imputado ao contratante a pena prevista no art. 87, III da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: Será facultado ao fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens acima, sendo que além da multa o Município poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência:
- b) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos conforme art. 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta carta contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, do exercício de 2017:

- 08.01.26.782.0600.2101- Manutenção da Oficina Mecânica e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas da SMOV – 33.90.30 – Material de Consumo

- 05.01.20.6060.0300.2020- Manutenção dos Serviços da Patrulha Agrícola – 33.90.30 – Material de Consumo

- 06.02.12.361.0400.2031- Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – 33.90.30 – Material de Consumo

- 07.01.10.2.301.0500.2062- Manutenção da Frota de Veículos da Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Recurso 0040-ASPS.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES

A presente carta contrato encontra-se vinculada ao Pregão Presencial nº 018/2017, e a CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições apresentadas durante o processo.

CLÁUSULA OITAVA- CASOS OMISSOS

A presente carta contrato rege-se pelas normas pertinentes, em especial a Lei nº. 8.666/93, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e o Decreto Municipal 2.198/2010

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado, RS, para dirimir dúvidas do cumprimento da presente carta contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, firmam a presente carta contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas presentes e cientes.

Anta Gorda, RS, xxx.

CELSO CASAGRANDE

Prefeito Municipal

XXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

.....

.....

RG:

RG:.....
